



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

**Comissão de Mobilidade Urbana**

**Processo nº 11398/2017- Projeto de Lei 290/2017**

**Autor:** Prefeitura Municipal de Vitória.

**Ementa:** Aprova o Plano Diretor Urbano do Município de Vitória e dá outras providências

**Relator:** Vereador Denninho Silva

**Parecer do relator:** Aprovação da Matéria e Rejeição da Emenda nº13.113/17.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº: 11.398/2017  
Projeto de Lei nº: 290/2017.  
Autor: Prefeitura Municipal de Vitória.

**PARECER**

Da Comissão de Mobilidade Urbana, na forma do Art. 70, caput da Resolução nº 1.919/2014, sobre o Projeto de Lei nº 290/2017, de autoria da Prefeitura Municipal de Vitória, que aprova o Plano Diretor Urbano do Município de Vitória e dá outras providências.

**I – RELATÓRIO**

Após muitas discussões, a tramitação do texto do projeto de lei do novo Plano Diretor Urbano (PDU) de Vitória está em sua reta final. Agora, a análise desse instrumento que o poder público tem para conduzir e orquestrar o desenvolvimento da cidade cabe as comissões temáticas. Entre elas, a de MOBILIDADE URBANA.

Cabe a esta comissão avaliar se o texto original e as emendas apontam soluções para o grave problema de congestionamento existente em nosso município.

De pronto, reconhece-se que a política da restrição do uso do carro é uma dos norteadores do texto enviado a essa Casa de Leis. A diminuição da exigência de vagas de garagem é bem-vinda. Com isso, fomenta-se o pequeno comércio de bairro, possibilitando a regularização de inúmeros estabelecimentos já existentes. Morar próximo a farmácia é o desejo de muitos. Quem não gosta de ir a padaria a pé?

No que tange as matérias correlatas a essa comissão, há três questões importantes que vêm sendo foco de muitos debates e merecem nossos comentários: a duplicação da Rodovia Serafim Derenze e zona mista na área do Parque Tecnológico e as visadas de morros localizados na Reta da Penha e Leitão da Silva.

A população de Vitória participou, se manifestou e cravou opinião contrária a ampliação da Serafim Derenze. Parece-me que houve mau entendimento sobre esta proposta. O problema no trânsito dessa rodovia precisa ser enfrentado. Não se pode fugir da necessidade de se debater a duplicação dessa importante via. Agora, não temos a pretensão de apresentar essa solução como algo acabado, pronto. O diálogo com as comunidades diretamente afetadas demonstra que ajustes são necessários.

O Plano Diretor Municipal é a Lei que orienta o processo de crescimento da cidade. O município incluiu no PDU os projetos viários já previstos, de modo a garantir a reserva de áreas para sua implantação, respeitando o princípio da sustentabilidade e função social da propriedade e da cidade.

A proposta contida no processo nº 13.113/2017, contraria os princípios da política urbana (art. 3º), as diretrizes da política urbana (art. 4º e 5º), bem como as diretrizes da política de mobilidade urbana (art. 6º) da minuta. Razão pela qual, dentro do campo temático esta comissão, nos manifestaremos contrários a esta emenda.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sobre a construção de residências na área do Parque Tecnológico, é, indubitavelmente, uma solução para se corrigir o déficit habitacional apontado pelo Instituto Jones Santos Neves. Ausência de moradias implicará em grandes deslocamentos pelos funcionários das empresas que lá se instalarão, mais trânsito na certa. Combater a criação de áreas exclusivas na cidade é um alvo a ser perseguido. Contudo, não admitimos emendas que possam ameaçar a concretização do Parque. A solução apontada pela emenda demandada pelas lideranças comunitárias (redução em 9% na área geográfica, sem perda no potencial construtivo) mostra-se como equilíbrio perfeito entre interesses em choque.

O desenvolvimento das grandes vias de Circulação (Leitão da Silva e Reta da Penha, por exemplo) merece, a nosso ver, reconsideração. A excessiva proteção das visadas mostra-se como um limitador do desenvolvimento econômico, um embaraço desnecessário que não se justifica pelo atributo ambiental lá existente.

A minuta em análise proíbe o crescimento de prédios que impeçam a vista de alguns morros da cidade pelo pedestre que esteja nestas avenidas. Mas optamos pelo entendimento que a permissão de prédios comerciais ali traz a cidade ganhos significativos, por atrair empresas a uma área de grande fluxo de pessoas, com acesso a meios de transportes não poluentes (bicicletas) e coletivos (ônibus).

É o relatório.

**II – Parecer do Relator:**

Analisando que o projeto supracitado, verificamos a inexistência de vício ou motivo para rejeitar a propositura, portanto, nos manifestamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei com todas as emendas apensadas, exceto a proposta contida no **processo nº 13.113/2017**, na qual nos manifestamos pela sua **REJEIÇÃO**.

É o parecer.

Vitória, 12 de março de 2018.



Denninho Silva  
Vereador- PPS